



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TELFAX(31) 3871-5203

Lei Nº1.226 de 12 de agosto de 2.020.

“Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial junto ao orçamento do Município de Piedade de Ponte Nova, exercício financeiro de 2.020, no valor total de R\$ 321.828,00 (trezentos e vinte e um mil oitocentos e vinte e oito reais), conforme detalhamento:

02 – Prefeitura Municipal	
08 – Secretária Municipal de Saúde	
02 – Fundo Municipal de Saúde	
10 – Saúde	
122 – Administração Geral	
0003 – Programa Municipal de Saúde	
2.093 – Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Covid-19	
319004 – Contratação por tempo determinado	Fonte 154 (DR) R\$ 150.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 154 (DR) R\$ 5.000,00
319013 – Obrigações Patrimoniais	Fonte 154 (DR) R\$ 32.000,00
339030 – Material de Consumo	Fonte 154 (DR) R\$ 80.308,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 154 (DR) R\$ 12.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 154 (DR) R\$ 40.000,00
339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte 154 (DR) R\$ 2.520,00

TOTAL	R\$ 321.828,00
--------------	-----------------------

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2.020;

II - Realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;

III - Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de julho de 2.020.

Piedade de Ponte Nova, 12 de agosto de 2.020.

Antônio Mayrink Bordon
Prefeito Municipal